



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004

99700-000 Erechim – RS

LEI Nº. 2.849, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1996.

ALTERA A LEI Nº. 2.738, DE
7/11/95, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - É dada nova redação ao Art. 33, da Lei nº. 1.681, de 20/12/79, alterado pelas Leis nº. 2.593, de 23/12/93, e nº. 2.738, de 07/11/95, que passa a ser a seguinte:

"Art. 33 - O contribuinte que optar pelo pagamento do IPTU-Imposto Predial e Territorial Urbano e TSU-Taxas de Serviços Urbanos, na forma de parcela única, gozará de desconto sobre o valor dos tributos, conforme as seguintes alternativas:

OPÇÃO	MÊS	% DE DESCONTO
a) primeira	janeiro	30% (trinta por cento)
b) segunda	fevereiro	20% (vinte por cento)
c) terceira	março	10% (dez por cento)

Parágrafo 1º. - O contribuinte terá ainda a opção de pagar os tributos, pelo valor lançado, em 3 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir do mês de abril.

Parágrafo 2º. - Decreto do Poder Executivo regulamentará os dias de vencimento, na forma que convier ao Erário Municipal.

Art. 2º. - Em relação ao ISS-Imposto Sobre Serviços de Contribuintes Autônomos, permanece o desconto de 30% (trinta por cento) para pagamento até 31 de janeiro, de acordo com o Parágrafo 2º., do Art. 1º., da Lei 2.738, de 07/11/95.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM

GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004

99700-000 Erechim – RS

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 19 DE NOVEMBRO DE 1996.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração

Registre-se e publique-se.
Data supra.